Leis

LEI Nº 321/2010

"Altera a Lei Municipal nº 307/2009, de 22 dezembro de 2009 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 307/2009, de 22 de dezembro de 2009, no seu art. 5º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da lei 4.320/64;
b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso II e § 3º e 4º da lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;
c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da lei 4.320/64, no limite de 50% (cinqüenta por cento) das despesas autorizadas;
d) Decorrentes do produto de operações de créditos, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso IV da lei 4.320/64;
e)

II – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000.

a) Abrir Créditos Especiais suplementares com Recursos provenientes de Operação de Crédito até o limite de 50% (cinqüenta por cento).

III – Operações de créditos, no limite dos valores contratados.

IV – Abrir Créditos Especiais suplementares com Recursos provenientes de Operação de Crédito até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 02 de março de 2010.

NELSON PORTELA
Prefeito Municipal